

EDITAL

CAPA RESUMO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 - CHP			Data de Abertura: 16/03/2022 às 09:00h. Local: Sede da Comissão Permanente de Licitação - Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE.		
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Objeto: Chamada pública visando à aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.	Cadastro de Reserva? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Valor total estimado: R\$ 308.243,00 (trezentos e oito mil duzentos e quarenta e três reais).	Vistoria? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

Prazo para protocolo/recebimento dos envelopes contendo projeto de vendas e documentação: até 16/03/2022 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitação.

Documentos de habilitação

Requisitos básicos e específicos: Documentação exigida: item 3 e seus subitens do respectivo Edital.	Requisitos específicos: Documentação exigida: item 3.3, para fornecedores individuais: incisos II e V item 3.4, grupos informais: incisos II e V e para item 3.5, grupos formais: incisos II e IV do respectivo Edital.
--	---

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Adjudicação e Homologação/Ratificação: vencedora por item

Local de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, no almoxarifado central do município ou nos locais determinados pela solicitante.

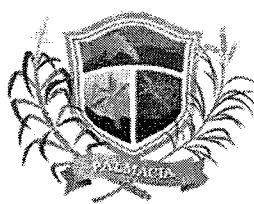
Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelo endereço: <https://www.tce.ce.gov.br/>, selecionando as opções Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS:

Item	Descrição	Und	Quantidade					Quant Total	Unit	Total
			ENSINO FUND.	PRÉ-ESCOLA	Creche	EJA	AEE			
1.	Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano e devidamente identificado pelo agricultor.	KG	300	100	100	50	50	600	5,54	3.324,00

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

Handwritten signature



EDITAL

2.	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada e devidamente identificada com o nome do agricultor.	KG	200	100	100	50	50	500	9,83	4.915,00
3.	Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	1.200	600	600	300	300	3.000	6,61	19.830,00
4.	Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	400	100	100	50	50	700	6,80	4.760,00
5.	Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	300	100	100	50	50	600	7,11	4.266,00
6.	Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	420	120	120	70	70	800	6,47	5.176,00
7.	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de	KG	300	100	100	50	50	600	16,65	9.990,00

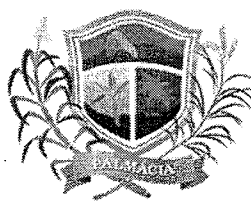
Muel



EDITAL

	apodrecimento. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.									
8.	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizados. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	300	100	100	50	50	600	7,80	4.680,00
9.	Laranja pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	1.500	500	500	250	250	3.000	7,98	23.940,00
10.	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	200	100	100	50	50	500	11,64	5.820,00
11.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA . Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	13,87	27.740,00
12.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	13,91	27.820,00

M. Costa

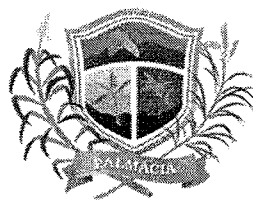


EDITAL

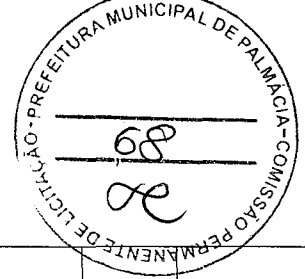


	meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor									
13.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	17,00	34.000,00
14.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR MARACUJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	15,70	31.400,00
15.	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Produto deverá	KG	300	100	100	50	50	600	11,97	7.182,00

Handwritten signature



EDITAL



	ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.									
16.	Tangerina de 1ª qualidade, tamanho médio íntegra, com casca sã, sem rupturas. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	9,17	18.340,00
17.	Bolo de ótima qualidade. Íntegro, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Os estabelecimentos de produção devem ter certificados e serem autorizados pela Vigilância Sanitária local. Os bolos caseiros deverão conter sabor natural de suco de Laranja, maracujá ou abacaxi. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (aproximadamente 01kg), data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene.	KG	1.200	600	600	300	300	3.000	24,15	72.450,00
18.	Colorau caseiro. – Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	80	40	40	20	20	200	13,05	2.610,00
Valor Total Estimado										R\$ 308.243,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Handwritten signature



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-CHP

Chamada Pública nº 01/2022-CHP, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020 e suas alterações e Resolução Nº 21, De 16 De Novembro De 2021.

O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 7 de Setembro nº 635 – Centro – Palmácia/Ce - CEP: 62.780.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.711.666/0001-05, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020 do FNDE e Resolução Nº 21, DE 16 de novembro de 2021 relativas ao PNAE e suas alterações, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia __ de ____ de 2022, às __: __h, na sede da comissão de licitação, localizada na Praça 7 de Setembro nº 635 - Centro - Palmácia/Ce - CEP: 62.780.000

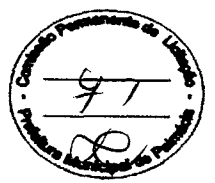
1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria de Educação do município de Palmácia/Ce. Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade					Quant Total	Unit	Total
			ENSINO FUND.	PRÉ-ESCOLA	Creche	EJA	AEE			
1.	Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano e devidamente identificado pelo agricultor.	KG	300	100	100	50	50	600	5,54	3.324,00
2.	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada e devidamente identificada com o nome do agricultor.	KG	200	100	100	50	50	500	9,83	4.915,00
3.	Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	1.200	600	600	300	300	3.000	6,61	19.830,00
4.	Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio. Produto	KG	400	100	100	50	50	700	6,80	4.760,00

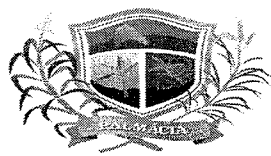


	deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.									
5.	Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	300	100	100	50	50	600	7,11	4.266,00
6.	Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	420	120	120	70	70	800	6,47	5.176,00
7.	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	300	100	100	50	50	600	16,65	9.990,00
8.	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pré higienizados. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	300	100	100	50	50	600	7,80	4.680,00
9.	Laranja pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pré higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	1.500	500	500	250	250	3.000	7,98	23.940,00
10.	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	200	100	100	50	50	500	11,64	5.820,00
11.	Polpa de Fruta – congelada,	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	13,87	27.740,00



	selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA . Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.										
12.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	13,91	27.820,00	
13.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	17,00	34.000,00	
14.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	15,70	31.400,00	

Handwritten signature



	deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR MARACUJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor									
15.	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	300	100	100	50	50	600	11,97	7.182,00
16.	Tangerina de 1ª qualidade, tamanho médio íntegra, com casca sã, sem rupturas. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	9,17	18.340,00
17.	Bolo de ótima qualidade. Íntegro, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Os estabelecimentos de produção devem ter certificados e serem autorizados pela Vigilância Sanitária local. Os bolos caseiros deverão conter sabor natural de suco de Laranja, maracujá ou abacaxi. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (aproximadamente 01kg), data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene.	KG	1.200	600	600	300	300	3.000	24,15	72.450,00
18.	Colorau caseiro. – Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	80	40	40	20	20	200	13,05	2.610,00

W. Colub



Valor Total Estimado

R\$ 308.243,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 06/2020) e suas alterações.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Fonte de recursos e dotação orçamentária abaixo:

Programa	Fonte de Recursos	Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Subelemento de despesa
Ens. Fundamental	1552000000	05	05.01.12.306.0001.2.022	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
Pré Escola	1552000000	05	05.01.12.306.0001.2.023	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
Creche	1552000000	05	05.01.12.306.0001.2.023	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
EJA	1552000000	05	05.01.12.306.0002.2.024	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
AEE	1552000000	05	05.01.12.367.0001.2.035	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. Para se habilitarem os participantes deverão apresentar os envelopes fechados, envelope "1" contendo os documentos de Habilitação, e envelope "2" PROJETOS DE VENDA, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA

AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 - CHP

PARTICIPANTE: _____ CNPJ/CPF _____

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 - CHP

PARTICIPANTE: _____ CNPJ/CPF _____

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

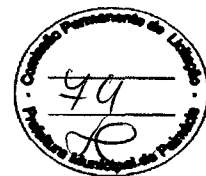
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

Muelber



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **no dia 16/03/2022 às 09:00 horas**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias (uteis) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05(cinco)** dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

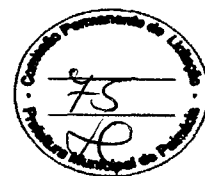
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

Uicelub



b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Casos a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar a(s) amostra(s) dos itens indicado(s) abaixo na Secretaria de Educação – Núcleo de Alimentação Escolar, no endereço Rua Francisco de Queiroz ,S/Nº , Centro - Palmácia / CE, no horário de 08h:00m às 12h:00m, **devem ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após convocação em ata ou outros meios equivalente, após, a análise da habilitação do(s) licitante classificado(s)**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2. Após a análise das amostras, será emitido laudo técnico de aprovação / reprovação dos produtos pela nutricionista da Secretaria de Educação. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras na própria Secretaria de Educação ou na Comissão de Licitação, sendo publicado no flanelógrafo (quadro de avisos) deste GOVERNO MUNICIPAL.

6.3. Os documentos necessários para a apresentação de amostras dos seguintes itens: **11 a 14** relativos a **POLPA DE FRUTA** (Acompanhado de registro específico no caso MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Documento de inspeção sanitária municipal com embalagem contendo explicitamente informações legais, tais como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade) e **17 - BOLO** (Acompanhado de Documento de inspeção sanitária municipal com embalagem contendo explicitamente informações legais, tais como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade), todos os produtos solicitados, sendo duas unidades de cada produto, para serem analisados pelo controle de qualidade da Secretaria de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar, conforme descrições no item 01 do edital.

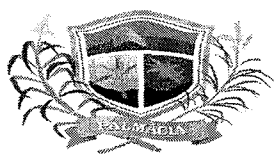
6.4. A amostra apresentada deverá ser identificada com selo identificando do produto, o fornecedor, o item a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO: _____
FORNECEDOR: _____
ITEM: _____

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, no almoxarifado central do município ou nos locais determinados pela Secretaria de Educação, a entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma.

Manoel



8. PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Este edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da do Governo Municipal de Palmácia, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h às 12h e/ou pelos sítios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.palmacia.ce.gov.br>.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

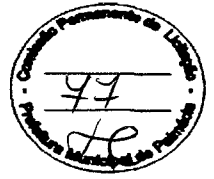
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Palmácia-Ce, 17 de Fevereiro de 2022

Maria Iolanda Campos Olinda
Secretária de Educação
Governo Municipal de Palmácia



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

M. Colato



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

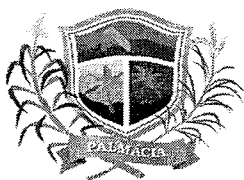
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	5. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: (x) Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO DE DESPESA: 05.01.12.306.0001.2.022/3.3.90.30.00/3.3.90.30.07 Valor estimado R\$ 144.028,40; 05.01.12.306.0001.2.023/3.3.90.30.00/3.3.90.30.07 Valor estimado R\$ 118.767,80; 05.01.12.306.0002.2.024/3.3.90.30.00/3.3.90.30.07 Valor estimado R\$ 22.768,90; 05.01.12.367.0001.2.035/3.3.90.30.00/3.3.90.30.07 Valor estimado R\$ 22.768,90.	
4. FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, de interesse da Secretaria de Educação do município de Palmácia/Ce.
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
3. JUSTIFICATIVA: A Administração no intuito de cumprir a legislação, especificamente o art. 14 da Lei 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, na busca da valorização do Agricultor e Empreendedor local, auxiliando na geração de emprego e renda no município, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem desses alunos, visa Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Palmácia.
4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias , a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO , no almoxarifado central do município ou nos locais determinados pela Secretaria de Educação, a entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2022 , contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, alterada e consolidada.
6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 308.243,00 (trezentos e oito mil duzentos e quarenta e três reais) , apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, obtidas no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: https://www.tce.ce.gov.br .
7. DAS AMOSTRAS: 7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar a(s) amostra(s) dos itens indicado(s) abaixo na Secretaria de Educação – Núcleo de Alimentação Escolar, no endereço Rua Francisco de Queiroz, S/Nº, Centro - Palmácia / CE, no horário de 08h:00m às 12h:00m, devem ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após convocação em ata ou outros meios equivalente, após, a análise da habilitação do(s) licitante classificado(s) , para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. 7.2. Após a análise das amostras, será emitido laudo técnico de aprovação / reprovação dos produtos pela nutricionista da Secretaria de Educação. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras na própria Secretaria de Educação ou na Comissão de Licitação, sendo publicado no flanelógrafo (quadro de avisos) deste

Utebio



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



GOVERNO MUNICIPAL.

7.3. Os documentos necessários para a apresentação de amostras dos seguintes itens: **11 a 14** relativos a **POLPA DE FRUTA** (Acompanhado de registro específico no caso MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Documento de inspeção sanitária municipal com embalagem contendo explicitamente informações legais, tais como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade) e **17-BOLO** (Acompanhado de Documento de inspeção sanitária municipal com embalagem contendo explicitamente informações legais, tais como ingredientes, data de fabricação e prazo de validade), todos os produtos solicitados, sendo duas unidades de cada produto, para serem analisados pelo controle de qualidade da Secretaria de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

9. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência: Marta Aurélio Araújo Accioly - Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL(IS) PELA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela Aprovação do Projeto Básico/ Termo de Referência: Maria Iolanda Campos Olinda - Secretária Municipal de Educação.

Marta Aurélio Araújo Accioly



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria de Educação do município de Palmácia/Ce.

2. DOS ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Und	Quantidade					Quant Total	Unit	Total
			ENSINO FUND.	PRÉ-ESCOLA	Creche	EJA	AEE			
1.	Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano e devidamente identificado pelo agricultor.	KG	300	100	100	50	50	600	5,54	3.324,00
2.	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada e devidamente identificadas com o nome do agricultor.	KG	200	100	100	50	50	500	9,83	4.915,00
3.	Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	1.200	600	600	300	300	3.000	6,61	19.830,00
4.	Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	400	100	100	50	50	700	6,80	4.760,00
5.	Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas	KG	300	100	100	50	50	600	7,11	4.266,00

M. Medeiros



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

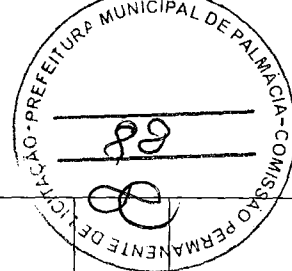


	condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.									
6.	Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	420	120	120	70	70	800	6,47	5.176,00
7.	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	300	100	100	50	50	600	16,65	9.990,00
8.	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizados. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	300	100	100	50	50	600	7,80	4.680,00
9.	Laranja pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	1.500	500	500	250	250	3.000	7,98	23.940,00
10.	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	200	100	100	50	50	500	11,64	5.820,00
11.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	13,87	27.740,00

Waldemar



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**

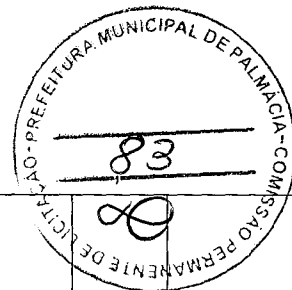


	validade de no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA . Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.										
12.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	13,91	27.820,00	
13.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	17,00	34.000,00	
14.	Polpa de Fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessário informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	15,70	31.400,00	

M. M. M.

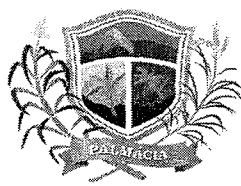


GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

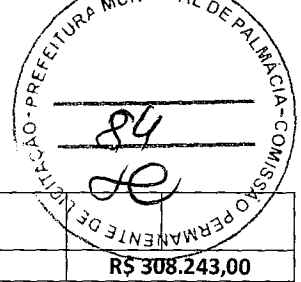


	proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR MARACUJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor										
15.	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	300	100	100	50	50	600	11,97	7.182,00	
16.	Tangerina de 1ª qualidade, tamanho médio íntegra, com casca sã, sem rupturas. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	1.000	400	400	100	100	2.000	9,17	18.340,00	
17.	Bolo de ótima qualidade. Íntegro, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Os estabelecimentos de produção devem ter certificados e serem autorizados pela Vigilância Sanitária local. Os bolos caseiros deverão conter sabor natural de suco de Laranja, maracujá ou abacaxi. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (aproximadamente 01kg), data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene.	KG	1.200	600	600	300	300	3.000	24,15	72.450,00	
18.	Colorau caseiro. – Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue	KG	80	40	40	20	20	200	13,05	2.610,00	

Uvalde



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**



devidamente pelo agricultor ou produtor	identificado													
Valor Total Estimado													R\$ 308.243,00	

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/prestação dos bens/serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a entrega/execução dos serviços solicitados.
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

3.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos conforme disposto no presente procedimento;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante o Município, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização da Contratante.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com do seu projeto de venda e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições do seu projeto de venda, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no presente Procedimento;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese;

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

4.1. Os bens/produtos objeto desta licitação deverão ser entregues/executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo verificação dos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme exigido na Ordem de Compras/ Autorização de Fornecimento, contados da autorização de ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria da Solicitante.
- b) O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

Murillo



c) A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela contratada. O Município poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado.

d) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, à custa da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a preponente deverá substituir no prazo de 48 horas o(s) produto(s) irregular(es) pelo que o Município exigir. Em caso de recusa, a contratada estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade/dano e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em partes os produtos/itens em desacordo com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e do contrato de fornecimento de produtos/itens/serviços a ser celebrado;

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado gestor de contrato.

6. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. No instrumento convocatório, edital do procedimento administrativo chamada pública, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

6.1.1. Cópia do extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**, em cumprimento a Resolução/FNDE relativa ao PNAE;

6.1.2. Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor relacionado no projeto de venda, conforme redação dada pela Resolução/FNDE relativa ao PNAE.

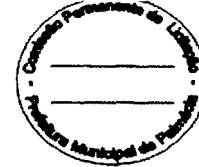
7. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

7.1. No instrumento convocatório deverá estar previsto a(s) seguinte(s) disposição(ões):

7.1.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação e projeto de venda, fica estabelecida a abertura de prazo para a sua regularização de até **05 (cinco) dias** úteis, conforme faculta a Resolução/FNDE relativa ao PNAE.

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência: Marta Aurélio Araújo Accioly - Nutricionista da Secretaria de Educação– CRN 3875.

Responsável pela Aprovação do Projeto Básico/ Termo de Referência: Maria Iolanda Campos Olinda - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022-CHP				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:		10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:>
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:	

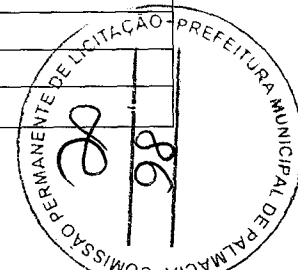
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:>		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

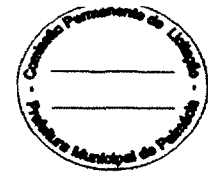
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2022-CHP (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

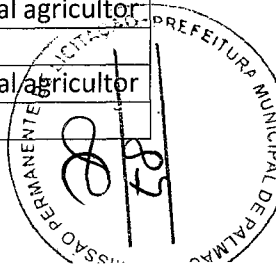


Unidade



ANEXO II (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-CHP					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF:		
3. Endereço		4. Município/UF:0		5. CEP:	
6. E-mail: (quando houver)			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora: (Quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

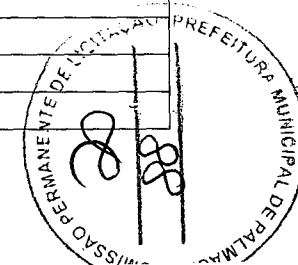




					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2022-CHP (o mesmo que consta na chamada					Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2022-CHP (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Unidade



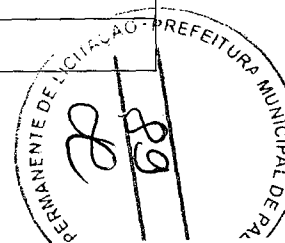


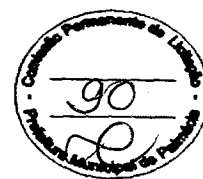
ANEXO II (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-CHP		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital nº 01/2022-CHP (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:			Fone:		
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Uziel





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 7 de Setembro nº 635 – Centro – Palmácia/Ce - CEP: 62.780.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.711.666/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo (a) Secretário de Educação, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____ n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022-CHP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022-CHP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____)

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	CRONOGRAMA DE
------	---------	-------	--------	---------------------	---------------

Handwritten signature



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**



				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ENTREGA DOS PRODUTOS
1						
2						
VALOR TOTAL						R\$

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Fonte de Recursos	Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Subelemento de despesa
Ens. Fundamental	1552000000	05	05.01.12.306.0001.2.022	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
Pré Escola	1552000000	05	05.01.12.306.0001.2.023	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
Creche	1552000000	05	05.01.12.306.0001.2.023	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
EJA	1552000000	05	05.01.12.306.0002.2.024	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07
AEE	1552000000	05	05.01.12.367.0001.2.035	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

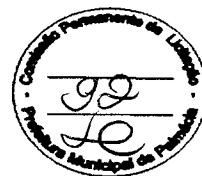
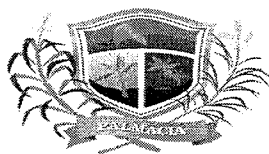
- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Muel



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022-CHP, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmácia/Ce, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Palmácia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA
(Grupo Formal)